



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ (Processo Adm. nº. 313/2024)

1

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e a Empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**

CONTRATO Nº 825/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, com sede na Praça Theogenes Antonio Calixto, 58, Centro, Conceição do Coité-Ba, por meio de seu Secretário Municipal de Educação, EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 493.141.735-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 73.693.665/0001-00, sediado(a) na AV SENHOR DOS PASSOS NÚMERO 1337 CEP 44.002-205 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, portador de cpf n. 341.963.235-53 e identidade n. 0362278890 emitido por SSP/BA, e LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS portador de CPF n. 377.120.045-87 e RG 03941163-05 emitido por SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante **Pregão Eletrônico nº. 038/2024** e Processo Adm. nº. 313/2024, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Aquisição de objetos/enfeites de decoração natalina para compor a ornamentação de espaços públicos para as festividades alusivas ao Natal no município de Conceição do Coité-BA - BA., nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E:73693665000100
Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Dados: 2024.11.01 17:38:29
-03'00"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 21/12/2024, contados do(a) do assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os pedidos serão entregues de **FORMA PARCELADA**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e equipe de decoração e organização do Natal Luz 2024.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6.1 A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal **UELIQUE DE OLIVEIRA MASCARENHAS**, matrícula 9943/1, Fiscal dos contratos do Fundo Municipal de Cultura.

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E:73693665000100

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Dados: 2024.11.01 17:39:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

- 4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, objeto da licitação:

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E:73693665000100

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Dados: 2024.11.01 17:39:08 -03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais) referentes a LOTE 1, LOTE 3, RELAÇÃO DE PRODUTOS ANEXAS.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E:73693665000100

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Data: 2024.11.01 17:39:29
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2. O pagamento será efetuado em até **03 (três) parcelas**.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial para correção monetária. O índice oficial de reajuste adotado pela administração pública municipal é o INCP - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Forma de pagamento

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em BANCO DO BRASIL Nº 001, AGÊNCIA: 3429-0, CONTA CORRENTE: 2910-6, indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em até **03 (três) parcelas**.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
06.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 06.13 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2101-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	33903000: MATERIAL DE CONSUMO	15000000: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
06.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 06.13 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2101-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índices oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E73693665000100
Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E73693665000100
Data: 2024.11.01 17:40:31 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O índice oficial de reajuste adotado pela administração pública municipal é o INCP - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E73693665000100

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E73693665000100
Data: 2024.11.01 17:40:47 -03'00'

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.18. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.20. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.24. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.27. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.34. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.35. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E:73693665000100
Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Dados: 2024.11.01 17:41:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

12.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

12.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

MASKATE DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
DE PRODUTOS DE MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PAPELARIA PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
E:73693665000100 Dados: 2024.11.01 17:42:02-03'00'

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E:73693665000100
Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Data: 2024.11.01 17:42:25
-03'00'

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E:73693665000100

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Dados: 2024.11.01 17:43:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

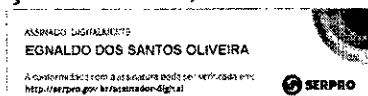
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Coité - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Coite, 23 DE OUTUBRO DE 20204.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100

Assinado de forma digital por MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E:73693665000100
Dados: 2024.11.01 17:43:51 -03'00'

EMPRESA
MASKATE DISTIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E
ARMARINHO LTDA

Testemunha
Isabel Cristina de O. Silva
(nome/CPP)
Matrícula 9502/4

Testemunha
Geane de Matos Dias
(nome/CPP)
Matrícula 11266/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

ANEXO I - MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

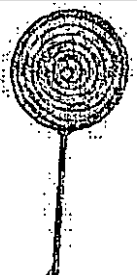
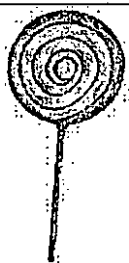
Contrato n. 825/2024, Pregão Eletrônico nº. 038/2024, Processo Adm. nº. 313/2024

Valor total: R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM REFERÊNCIA	UND	QTD E	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPAI NOEL COM COQUEIRO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 2,12m DE ALT X 0,90m DE LARG X 0,85m DE PROF, CONFECCIONADA COM 33% DE RESINA DE POLIESTER, 33% DE GEL COALT E MANTA DE FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA.		UND	1	RS 10.700,00	RS 10.700,00
2	BALÃO COM CESTO - PEÇA DECORATIVA MEDINDO 2,65m DE ALT X 1,00m DE LARG X 1,00m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 3mm(BALÃO) E 2mm(CESTO) DE ESPESSURA, MOLDADO EM VACUUM FORMING, TUBO DE FERRO GALVANIZADO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.CORES: 3 UND. VERMELHO COM VERDE, 2 UND. VERMELHO COM BRANCO.		UND	4	RS 3.660,00	14.640,00
3	BOLA DE NATAL - PEÇA DECORATIVA MEDINDO 1,06m de ALT X 0,95m DE LARG X 0,95m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 3,0mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. CORES: 4 UND. BRANCO COM VERMELHO, 4UND.VERDE,4 UND. VERMELHO, 4 UND.DOURADO.		UND	2	RS 2.199,45	4.398,90
4	BOLA DE NATAL TAMANHO MÉDIO. PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,69m DE ALT X 0,55m DE LARG X 0,3m DE PROF, CONFECCIONADA COM 33% DE RESINA DE POLIESTER, 33% DE GEL COALT E MANTA DE FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA.CORES VERMELHA/DOURADA E VERDE/DOURADA.		UND	4	RS 3.624,38	14.497,52

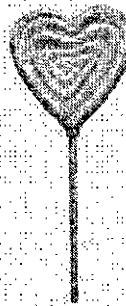


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

5	BOLA DE NATAL TAMANHO GRANDE. PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,02m DE ALT X 0,85m DE LARG X 0,85m DE PROF, CONFECCIONADA COM 33% DE RESINA DE POLIESTER, 33% DE GEL COALT E MANTA DE FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA. CORES BRANCA/VERMELHA/VERDE.		UND	3	RS 4.492,50	RS 13.477,50
6	TORRE DE BOLAS INTERLIGADAS - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 3,20m DE ALT X 0,90m DE LARG X 0,90m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 3mm E 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO. CORES: 2 VERMELHA, 2 VERDE, 2 BRANCAS.		UND	4	RS 3.919,89	RS 15.679,56
7	ANIMAL RENA COM TRÊS ELFOS - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,46m DE ALT X 1,10m DE LARG X 0,75m DE PROF, CONFECCIONADA COM 33% DE RESINA DE POLIESTER, 33% DE GEL COALT E MANTA DE FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA.		UND	1	RS 8.707,50	8.707,50
8	TAMBOR COLORIDO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,60m DE ALT X 0,50m DE LARG X 0,50m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	4	RS 494,44	1.977,76
9	PIRULITO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 2,00m DE ALT X 0,80m DE LARG X 0,15m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	2	RS 833,25	1.666,50
10	PIRULITO GORDO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 2,00m DE ALT X 0,80m DE LARG X 0,15m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE		UND	2	RS 833,25	1.666,50

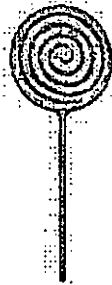
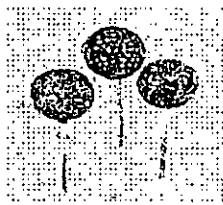
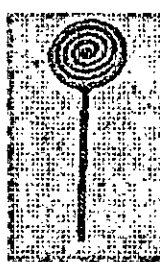


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

	SINTETICO.					
11	PIRULITO MODELO CATAVENTO DOURADO TAMANHO MÉDIO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,50m DE ALT X 0,64m DE LARG X 0,10m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	2	R\$ 536,66	1.073,32
12	PIRULITO MODELO CATAVENTO TAMANHO GRANDE - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,50m DE ALT X 0,64m DE LARG X 0,10m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	2	R\$ 536,66	1.073,32
13	PIRULITO MODELO ESPIRAL COLORIDO TAMANHO MÉDIO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,50m DE ALT X 0,64m DE LARG X 0,10m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	2	R\$ 446,70	R\$ 893,40
14	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO TAMANHO MÉDIO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,52m DE ALT X 0,61m DE LARG X 0,09m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	4	R\$ 574,43	R\$ 2.297,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

15	PIRULITO MODELO ESPIRAL COR DE ROSA, TAMANHO MÉDIO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,50m DE ALT X 0,64m DE LARG X 0,10m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	2	RS 439,20	RS 878,40
16	BENGALAS COLORIDAS - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,04m DE ALT X 0,40m DE LARG X 0,12m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	6	RS 441,60	RS 2.649,60
17	BOTA DECORADA - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,25m DE ALT X 0,22m DE LARG X 0,11m DE PROF, MOLDADO POR SOPRO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	12	RS 84,60	1.015,20
18	PIRULITO PARA BOLA - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,62m DE ALT X 0,30m DE LARG X 0,30m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTER DE 0,70mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	4	RS 141,30	565,2
19	PIRULITO COLORIDO TAMANHO PEQUENO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,62m DE ALT X 0,33m DE LARG X 0,06m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTER DE 0,70mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	10	RS 141,30	1.413,00
20	PIRULITO TIPO CATAVENTO VERMELHO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,62m DE ALT X 0,33m DE LARG X 0,06m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTER DE 0,70mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	6	RS 141,30	847,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

21	PIRULITO DOURADO TAMANHO PEQUENO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,62m DE ALT X 0,33m DE LARG X 0,06m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTER DE 0,70mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	4	RS 151,80	607,2
22	PIRULITO TIPO CATAVENTO VERMELHO EBRANCO TAMANHO PEQUENO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,62m DE ALT X 0,33m DE LARG X 0,06m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTER DE 0,70mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	6	RS 114,00	RS 684,00
23	BELGALA CORES DIVERSAS TAMANHO PP - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,43m DE ALT X 0,14m DE LARG X 0,03m DE PROF, MOLDADA POR SOPRO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	10	RS 72,60	RS 726,00
24	BOLA DE NATAL COM DOIS PINGENTES - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,40m DE ALT X 0,74m DE LARG X 0,70m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO. VERDE E VERMELHA.		UND	2	RS 1.442,85	RS 2.885,70
25	ANIMAL TIPO RENA COM VIOLINO - PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA LINHA DELUXE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,65 X 0,85 X 1M.		UND	1	RS 12.092,57	RS 12.092,57
26	ANIMAL TIPO RENA COM HARPA - PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA LINHA DELUXE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,8 X 0,85 X 0,7M.		UND	1	RS 12.910,90	RS 12.910,90



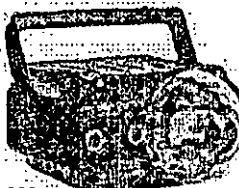
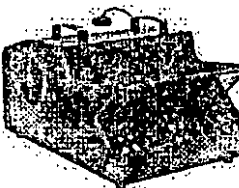
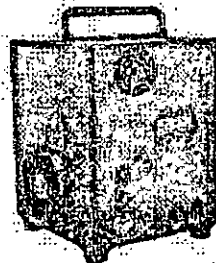
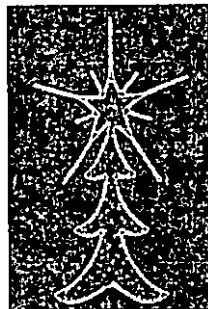
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

27	PAPAI NOEL COM POSTE DE ILUMINAÇÃO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,95m DE ALT X 0,72m DE LARG X 0,72m DE PROF, CONFECCIONADA COM 33% DE RESINA DE POLIESTER, 33% DE GEL COALT E MANTA DE FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA.		UND	1	RS 9.362,44	9.362,44
28	PAPAI NOEL COM CORNETA - PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA LINHA DELUXE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,65 X 1 X 1,3M.		UND	1	RS 24.379,65	RS 24.379,65
29	PEÇA DECORATIVA, PAPAI NOEL ESCALANDO ESCADA MEDINDO 1,6m DE ALT X 0,72m DE LARG X 0,72m DE PROF, CONFECCIONADA COM 33% DE RESINA DE POLIESTER, 33% DE GEL COALT E MANTA DE FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA. ACOMPANHA ESCADA METÁLICA.		UND	1	RS 6.690,00	6.690,00
30	FIGURA DE DUENDE NA COR VERMELHO, COM DETALHES VERDE, COM GORRO - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 1,25m DE ALT X 0,75m DE LARG X 0,45m DE PROF, CONFECCIONADA COM 33% DE RESINA DE POLIESTER, 33% DE GEL COALT E MANTA DE FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA.		UND	1	RS 5.013,94	5.013,94
31	SINO COM BADALO DOURADO GG - PEÇA DECORATIVA, MEDINDO 0,93m DE ALT X 0,87m DE LARG X 0,83m DE PROF, MOLDADA POR VACUUM FORMING, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE 1,5mm DE ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.		UND	2	RS 1.264,45	2.528,90
VALOR TOTAL LOTE I					RS 178.000,00	



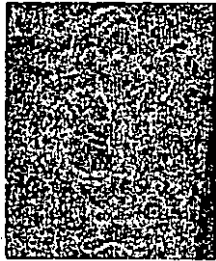
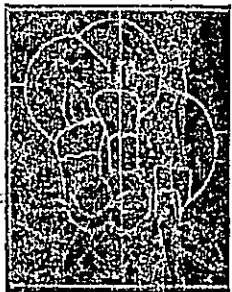
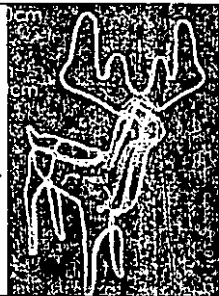
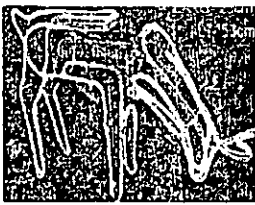
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

LOTE 3.

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM REFERÊNCIA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÁQUINA DE NEVE - PROJETO TEMPESTADE NEVE ARTICULADO COM MOVIMENTO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LANÇA O JATO DE NEVE EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 8 METROS, POSSUI BALANÇO DO JATO ESTRATÉGICO, FÁCIL DE OPERAR, COM CONTROLE MANUAL E REMOTO, JÁ ACOMPANHA UM KIT DE LÍQUIDO DE NEVE. PRODUTO DEVE SER EM BIVOLT OU VOLTAGEM 220. 300W. ESTRUTURA COM QUATRO RODINHAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO.		UND	2	RS 11.000,00	22.000,00
2	JOGO DE LUZ LASER PROJETO HOLOGRÁFICO CANHÃO PARA EVENTOS EM GERAL COM CONTROLE REMOTO BIVOLT.		UND	4	RS 300,00	1.200,00
3	MAQUINA ELÉTRICA DE NEBLINA/NEVOEIRO E BOLHAS 2000W, COM LED E CONTROLE REMOTO IDEAL PARA EVENTOS EM GERAL, ÁREA INTERNA E ÁREA EXTERNA.		UND	2	3.500,00	7.000,00
4	MÁQUINA DE FAÍSCA FRIO, PÓ DE TITÂNIO, MÍNIMO DE 500W, PARA EVENTOS EM GERAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, COM CONTROLE REMOTO.		UND	1	RS 5.600,00	RS 5.600,00
5	FIGURA NATALINA ARVORE DE NATAL COM MANGUEIRA LED BRANCA 220V C/TINCEL VERDE. ARMAÇÃO EM METAL COM BASE PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS E JARDINS. LÂMPADAS VERES, VERMELHAS E BRANCAS. VOLTAGEM 220. OU BIVOLT. TAMANHO MÉDIO 125x200cm.		UND	6	RS 910,00	RS 5.460,00

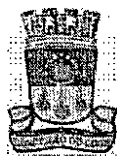


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

6	ARVORE LED MULT. 220V COM TINSEL E COM MOLDURA. TAMANHO MÉDIO 280X115cm. EFEITO DE CORES E LÂMPADAS EM VERMELHO, BARROCO, VERDE E AZUL. ARMAÇÃO EM METAL COM BASE PARA INSTALAÇÃO EM PREÇAS PÚBLICAS E JARDINS		UND	4	RS 3.200,00	12.800,00
7	FIGURA PAPAI NOEL COM SACO DE PRESENTES NAS COSTAS E ACENANDO COM UM DOS BRAÇOS E GORRO NA CABEÇA. ARMAÇÃO EM METAL COM BASE, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED WARM, WHITE 220V. TAMANHO MÉDIO 173X223cm.		UND	4	RS 2.900,00	11.600,00
8	FIGURA NATALINA TRES VELAS ACOPLADAS FAZENDO UM ÚNICO EQUIPAMENTO, COM BOLAS E PETALAS EM CORES DIFERENTES. ARMAÇÃO EM METAL COM BASE PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS E JARDINS. ARMAÇÃO CONTORNADA COM MANGUEIRA LED NA VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. TAMANHO MÉDIO 150x140cm.		UND	4	RS 2.000,00	8.000,00
9	FIGURA DECORATIVA MODELO ANIMAL RENA NEON (MACHO), COM LED BRANCO. DECORAÇÃO COM MOVIMENTO. DIMENSÕES MÉDIAS: LARG. 40CM X ALT. 90CM X COMP. 80 CM. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT. USO EXTERNO.		UND	6	RS 520,00	3.120,00
10	FIGURA DECORATIVA MODELO ANIMAL RENA NEON (FÊMEA), COM LED BRANCO. DECORAÇÃO COM MOVIMENTO. DIMENSÕES MÉDIAS: LARG. 22CM X ALT. 50CM X COMP. 85 CM. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT. USO EXTERNO		UND	6	RS 520,00	3.120,00
VALOR TOTAL LOTE 3					RS 79.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n. 825/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024, PROCESSO ADM. Nº. 313/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 30.592.235/0001-80.

CONTRATADO: Empresa MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, CNPJ: 73.693.665/0001-00; AV SENHOR DOS PASSOS NÚMERO 1337 CEP 44.002-205 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA-BA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBJETOS/ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA PARA COMPOR A ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA - BA..

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), referente a LOTE 1, LOTE 3.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 23 DE OUTUBRO DE 20204.